

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2022/373

Emitida em:
22/06/2022 às 09:18:15Competência:
22/06/2022Código de Verificação:
c39fbc46

GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636

CPF/CNPJ: 14.694.360/0001-45

Inscrição Municipal: 0435010/001-5

RUA OURO PRETO, 655, SALA 301, Barro Preto - Cep: 30170-044

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 11.324.855/0001-94

Inscrição Municipal: Não Informado

CAIXA ESCOLAR JOAO EVANGELISTA FERNADES

RUA CEL VICENTE FERREIRA CARNEIRO, 655, INDUSTRIAL - Cep: 32230-530

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Confecção de 34.251 copias
Valor unitario R\$0,05

Código de Tributação do Município (CTISS)

1304-0/01-88 / Serviços de reprografia em geral

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.04 / Reprografia, microfilmagem e digitalizacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 1.712,55

Valor dos serviços:

R\$ 1.712,55

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 1.712,55

Valor Líquido: R\$ 1.712,55

(x) Alíquota:

(=) Valor do ISS:

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO, E OU MATERIAL
FORNECIDO 22 / 06 / 2022

Maria Fereira de Oliveira R. 1207160

Recebemos
Contagem, 22 de Junho de 2022

[Signature]

PAGUE-SE

22 / 06 / 2022

TC Nº 112 / 2022

Finalidade: copiadora

Emelene E. Batista Wlaxo

Assinatura do Ordenador da Despesa

27.547-6



ICA-4626-2006223

Comp 016 001 016

Banco 001 001

Agência 001 001

DV C1 0 0

Conta 74.677-0

C2 2 000

Série 000

Cheque N° 890477

C3 R\$ 1.712,55#

Pague por este cheque a quantia de Um mil setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos ou à sua ordem

a Gabriel Seabra Ferreira Contagem, 22 de junho de 2022



BARRO INDUSTRIAL MG
00.000.000/691917
BARRO INDUSTRIAL MG
R. TIRADENTES CONTAGEM
CONFECCAO: 06/2022

CAXA ESCOLAR, VERBA DOR, JOAO EVANGELISTA-FERMANDES
CNPJ 11.324.835/0001-94
CLIENTE BANCARIO DESDE 02/2012

Emilene C. Batista Veloso



11019056202065

Pagamento referente a confecção de cópias.
N.F. 2022/373

75 / 139

PROPOSTA COMERCIAL

MASTERPRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO tem o prazer de apresentar a nossa proposta de preços a fim de atender as suas necessidades, conforme informações abaixo: CAIXA ESCOLAR JOAO EVANGELISTA FERNANDES
CNPJ: 11324855/0001-94, RUA CEL. VICENTE FERREIRA CARNEIRO, Nº625, BAIRRO INDUSTRIAL, CONTAGEM, MG CEP 32.230530

Impressao de copia A4
Quantidade: 34251
Valor Unitario: R\$0,05
Valor Total R\$1712,55

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é validade por 60 dias.

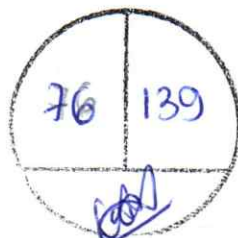
Prazo de entrega: 3 dias – Após a confirmação

Belo Horizonte, 26 de Maio de 2022


MASTERPRINT

Tel.: (31) 3653-9765

Rua Ouro Preto 655 sala 301 – Bairro Barro Preto – Belo Horizonte/MG – Tel: (31)
4141-3906 – www.masterprintcopiadoras.com.br



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.694.360/0001-45
NOME EMPRESARIAL: GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



COPIADORA

MÁSTER

CNPJ :07.268.979/0001-22

CAIXA ESCOLAR JOAO EVANGELISTA FERNANDES CNPJ: 11324855/0001-94
RUA CEL. VICENTE FERREIRA CARNEIRO, Nº625, BAIRRO INDUSTRIAL, CONTAGEM, MG CEP 32.230530

Impressao A4 monocromatica

Quantidade: 34251

Valor Unitário: R\$0,10

Valor Total R\$ 3.425,10



Ascendido

COPIADORA MASTER LTDA

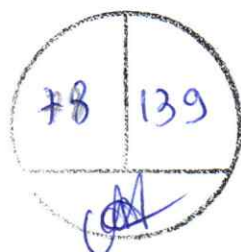
CNPJ:07.268.979/0001-22

Tel.:(031) -3531-4295

07.268.979/0001-22
COPIADORA MASTER
RUA CEL. VICENTE FERREIRA CARNEIRO, Nº625, BAIRRO INDUSTRIAL, CONTAGEM, MG CEP 32.230530

Validade 60 dias

Belo Horizonte, 26 de maio de 2022



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.268.979/0001-22
NOME EMPRESARIAL: COPIADORA MASTER LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ASCENDINO DE FREITAS FILHO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: REJANE SETRAGNI FREITAS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/06/2022 às 09:51 (data e hora de Brasília).



COPY PRINTER

Soluções em tecnologia.

A

CAIXA ESCOLAR JOAO EVANGELISTA FERNANDES CNPJ: 11324855/0001-

94

RUA CEL. VICENTE FERREIRA CARNEIRO, Nº625, BAIRRO INDUSTRIAL,
CONTAGEM, MG CEP 32.230530

Impressao A4 monocromatica

Quantidade: 23.869

Valor Unitário: R\$0,07

Valor Total R\$ 2.397,57

Validade 60 dias

Belo Horizonte 25/05/2022

Fabio Sazaki

Fabio Sazaki

Av. Menelick de carvalho, 396 - Flavio Marques Lisboa Tel. (31) 3322 - 5542.
E-mail: vendas01@copyprinter.com.br



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.108.573/0001-48
NOME EMPRESARIAL: SASAKI SYSTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FABIO DE OLIVEIRA SASAKI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: NELSON SASAKI
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/06/2022 às 09:49 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.694.360/0001-45

Razão Social: GABRIEL SEABRA FERREIRA

Endereço: R PEPERI 256 AP 302 / NOVA GRANADA / BELO HORIZONTE / MG /
30431-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061301243815602602

Informação obtida em 22/06/2022 09:28:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.694.360/0001-45

Certidão nº: 19789959/2022

Expedição: 23/06/2022, às 10:00:18

Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.694.360/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636**
CNPJ: **14.694.360/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

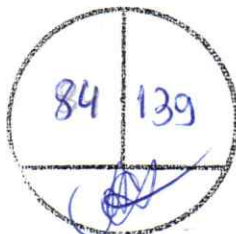
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:28:19 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **483D.4FED.0C78.1487**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/05/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/08/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001880122.00-65

CNPJ/CPF: 14.694.360/0001-45

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA OURO PRETO

NÚMERO: 655

COMPLEMENTO: SALA 301,

BAIRRO: BARRO PRETO

CEP: 30170040

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000548691564





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **AHLLLOKKJL**

Documento/Certidão nº **19.329.557** Exercício: **2022**

Emissão em: **22/06/2022**

Requerimento em: **09:32:09**

Validade: **22/07/2022**

Nome: **GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636**

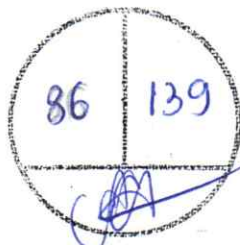
CNPJ: **14.694.360.0001.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lancamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



**CONTRATO Nº
015/2022****CONTRATO Nº 15/2022 DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA
FOTOCOPIADORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO MASTERPRINT E DE OUTRO CENTRO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOAO
EVANGELISTA FERNANDES**

Contrato nº 15/2022 de locação de máquina fotocopadora, que entre si celebram de um lado **GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636**, inscrito no CNPJ: 14.694.360/0001, sediado à Rua Ouro Preto, nº 655/302, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. Gabriel Seabra Ferreira, casado, CI:MG-9.275.985, CPF:067.888.866-36, denominado **LOCADOR**, e do outro lado o Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Joa Evangelista Fernandes, inscrita no cnpj 11.324855000194 situada a Rua Bento Gonçalves Filho, 200, Industrial, Contagem, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de máquina fotocopadora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a locação de duas máquinas fotocopadoras, marca Kyocera, modelo Fs 6525 de propriedade do Locador, a ser instalada no Local, a Rua Bento Gonçalves Filho, 200, Industrial, Contagem

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FRANQUIA

O preço da locação mensal dos equipamentos será de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais), possuindo a franquia de 5.000 (cinco mil) cópias/impressão em tamanho A4 monocromática tamanho A4. Se o número de cópias for excedente à franquia, fica estipulado o valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) por cópia monocromática excedente.

O número de cópias será aferido mensalmente, através do contador digital existente na máquina, com o numerador inicial aferido no relatório de instalação, no qual constará marca, modelo e número de série do equipamento.

O envio do contador deverá ser realizado pelo locatário ou responsável via e-mail para michele.masterprint@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração do presente contrato será até 12 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a contar da data de instalação do equipamento, constante no relatório de instalação da mesma.

O contrato poderá ser renovado por igual período, com concordância de ambas as partes, podendo o preço ser reajustado pela variação do IGPM-FGV anualmente.

O presente contrato é prorrogável automaticamente por igual período, caso não haja aviso por escrito por qualquer uma das partes de sua intenção de cancelamento com até 30 (trinta) dias de antecedência, o preço será reajustado pela variação do IGPM-FGV anualmente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Do Locador

- a) **Efetuar a instalação da máquina e suas conectividades junto à rede 01 (uma) vez no ato da instalação, devendo encontrar a rede pronta pra instalação.**
- b) Manter a máquina em perfeito estado de funcionamento, com prestação de assistência técnica durante a vigência do contrato, com atendimento técnico em até 24 horas úteis à partir dasolicitação;
- c) Fornecer treinamento operacional para o(s) usuário(s) do equipamento, a ser realizado durante a sua instalação;
- d) Fornecer material de consumo suficiente para a produção da franquia mensal, bem como das cópias excedentes, quando for o caso, com exceção depapéis;
- e) Fornecer peças para reparos no equipamento, causadas pelo desgaste natural do mesmo, com a exceção de danos causados por mau uso ou sinistros, devidamente atestados pelo técnico da locadora, tendo a locadora o direito de cobrar pelos reparos nestescasos.

4.2 – Do Locatário

- a) Efetuar os pagamentos das locações mensais devidas de acordo com as datas de vencimento, bem como das cópias excedentes;
- b) Permitir o acesso de técnicos ou funcionários da locadora ao local de instalação da mesma, a qualquer tempo, para a efetivação de reparos ou leitura do numerador para a aferição do número de cópias mensais, podendo por liberalidade da locadora, aceitar a leitura feita por funcionário ou representante dolocatário;
- c) Se responsabilizar por quais quer danos ocasionados pelo mau uso ou conservação assim como quais quer danos ocasionados porterceiros;
- d) Manter o equipamento no local instalado pelo locador conforme indicado neste contrato, ficando sujeito amulta;
- e) Restituir imediatamente independentemente de interpelação ou qualquer notificação o equipamento objeto do presente contrato, quando do término, suspensão do contrato ou ainda por falta de pagamento ficando sujeito a parte infratora o pagamento da multa rescisória;
- f) Operar o equipamento de acordo com instruções dalocadora;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao equipamento por falha ou erro operacional e sinistro ocorridos durante o período em que o mesmo estiverlocado.
- h) Enviar o contador de páginas contendo o total do número de páginas para o seguinte e-mail: Michele.masterprint@gmail.com
- i) **Não será cobrado o uso do scanner, nesse caso o locatário devera fornecer o Windows compatível com o sistema operacional da maquina (ate o Windows7).**



CLÁUSULA QUINTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

O Locatário se compromete a enviar o contador de páginas, conforme o item h) da cláusula 4.2 deste contrato. Contador este que será enviado 30 (trinta) dias após a instalação do equipamento e assim subsequentemente.

O Pagamento da primeira franquia será feito no ato da instalação da maquina e as demais 30 dia subsequentes ..

O não envio do contador acarretará na emissão da fatura de locação com o valor de 02 (duas) franquias deste presente contrato. O valor residual gerado pela segunda franquia será creditado ou debitado conforme o número de cópias aferido no próximo mês.

O atraso no pagamento da locação mensal acarretará multa de 7% sobre o valor vencido, mais juros de 0,33% por dia de atraso, mais honorários advocatícios quando for necessária a contratação de advogado para a cobrança judicial.

Toda atualização de boleto será cobrado uma taxa de R\$9,90 por atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido sem prévio aviso por ambas as partes quando ocorrer o término de seu prazo de vigência, ou antes, nos seguintes casos:


- Por falência, insolvência ou concordata de quaisquer das partes.
- Por compra do equipamento locado por parte da locatária, sendo o preço de compra definido entre ambas as partes em comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, eventualmente emergentes, em decorrência deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2022

Locador: 
Testemunha: _____

Locatário: 
Testemunha: 